



## PORTARIA Nº 447, DE 5 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
09-6676	O Som da Motown - Turnê	Só de Sapato Produções e Promoções Artística Ltda Me	00.993.247/0001-56	Realização da turnê do espetáculo teatral "O Som da Motown", musical com roteiro e direção de Cláudio Figueira (conhecido pelo sucesso "Sinatra Olhos Azuis") e Renato Vieira, com temporada de 2 meses na cidade de São Paulo seguido de apresentações nas cidades de Curitiba, Brasília e Porto Alegre.	R\$ 745.617,40	R\$ 470.000,00

## ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
12-0671	19º Janeiro de Grandes Espetáculos - Festival de Artes Cênicas de Pernambuco	Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco	10.553.840/0001-35	O 19º Janeiro de Grandes Espetáculos - Festival Internacional de Artes Cênicas de Pernambuco, composto por espetáculos de teatro e dança no âmbito local, nacional e internacional; oficinas; leituras dramatizadas, debates, entre outros. Será realizado na Região Metropolitana do Recife, Olinda e Caruaru, no período de 09 a 27 de janeiro de 2013.	R\$ 1.137.750,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
11-9489	25º Oktoberfest de Igrejinha	Associação de Amigos da Oktoberfest de Igrejinha	94.725.306/0001-59	Promover apresentações de Bandas e Orquestras Típicas alemãs, grupos de danças étnicas germânicas, intervenções circenses e espetáculo de circo na 25ª Oktoberfest de Igrejinha com objetivo de atingir um público de 60.000 pessoas de todas as faixas etárias e camadas sociais.	R\$ 653.940,00	R\$ 273.520,00	R\$ 273.220,84

## Ministério da Defesa

## COMANDO DA MARINHA

## COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

## 1º DISTRITO NAVAL

## CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA Nº 60/CPES, DE 4 DE JULHO DE 2018

Ratifica a Alteração nº 10 da NORMAP1 - Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Art. 1º Ratificar a Alteração nº 10 da NORMAP1 - Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória, que altera a prescrição dos berços 101, 102, 103, 201, 202, 203 e 204 do Porto de Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data e refere-se às questões relacionadas à Segurança da Navegação, à Salvaguarda da Vida Humana no Mar e à Prevenção da Poluição Hídrica causadas por embarcações, não eximindo a Companhia Docas do Espírito Santo

(CODESA) do cumprimento das legislações em vigor nas esferas municipais, estaduais e federais.

SILVIO FERNANDO FERREIRA  
Capitão de Mar e Guerra

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 637, DE 5 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o efeito da Portaria nº 631, de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2018, Seção 1, página 12, até a conclusão do processo e-MEC nº 201711425, de autorização do curso de Medicina Veterinária, conforme disposto no art. 31 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

## PORTARIA Nº 638, DE 5 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies referente ao segundo semestre de 2018, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12

de julho de 2001, e o deliberado pelo Comitê-Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil por meio de suas Resoluções, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As regras de inscrição, classificação, pré-seleção, complementação da inscrição, comparecimento à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies pelos candidatos aptos a realizarem os demais procedimentos para serem financiados com recursos do Fies ou do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies, no segundo semestre de 2018, passam a ser regidas pelo disposto nesta Portaria, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, observadas as etapas preliminares regulamentadas pela Portaria MEC nº 536, de 6 de junho de 2018.

Art. 2º A pré-seleção de candidatos a que se refere o art. 1º desta Portaria dar-se-á por meio de processo seletivo, que será realizado em sistema informatizado próprio, doravante denominado Sistema de Seleção do Fies e do P-Fies - FiesSeleção, gerenciado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 1º A pré-seleção de que trata o caput independe de aprovação em processo seletivo próprio da instituição para a qual o candidato pleiteia uma vaga.

§ 2º A inscrição, a classificação e a pré-seleção dos candidatos por meio do FiesSeleção constituem procedimentos que asseguram apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, observadas as regras de classificação e pré-seleção dispostas nesta Portaria, estando a contratação do financiamento condicionada ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e dos demais normativos do Fies e do P-Fies.